

NºT.C.107/2002, Processo:81943-20.00/02.1, celebrado em 20.12.2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e MARIA DE LOURDES DRACHLER. OBJETO: A disponibilização do Banco de Dados do Projeto de Nutrição na terra indígena da Guarita por parte da SECRETARIA à compromissária, para análise do estado nutricional dos beneficiados pelo Projeto. PRAZO:01(um) ano, a contar da assinatura. Porto Alegre, 26 de dezembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

Código 4161

NºT.C.U.DCC/115/2002, Processo:36939-20.00/94.2, celebrado em 23.12.2002, Termo de Cessão de Uso de Bens do Patrimônio Administrativo da União e do Rio Grande do Sul sob responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria Saúde, para a Prefeitura Municipal de MORRO REDONDO/RS. OBJETO: Cessão de à PREFEITURA, dos bens do patrimônio administrativo da UNIÃO, sob responsabilidade do MINISTERIO DA SAÚDE e da SES, de acordo com o Artigo 39, § 5º e 6º da Lei nº 8.080/90, e dos bens do patrimônio administrativo do Estado do Rio Grande do Sul, localizados na área do Município de MORRO REDONDO/RS, para implementação do Sistema Único de Saúde no Município. PRAZO: Indeterminado.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 66149-20.00/02.6
Objeto: Credenciamento SUS
Contratado: CLINICA RENAL SANTA MARIA LTDA-FILIAL
CNPJ: 87.683.041/0002-99.
Base Legal: "caput". 25, com a Lei 8.666/93.
Ratificação: em 27/12/2002, conforme Art. 26 da mesma lei.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa.

Código 4175

PORTARIAS

PORTARIA Nº 73/2002

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (art. 196 e 197 da CF/88); Considerando que a implementação do sistema único de saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, com a participação da sociedade, principalmente por meio dos Conselhos de Saúde; Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios; Considerando que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e do estado (art. 30 da CF/88); Considerando que o Decreto Nº 39.582/99, de 10 de junho de 1999 dispõe sobre o repasse regular e automático de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde; Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos; Considerando a necessidade de ampliação da rede hospitalar pública de saúde; Considerando que os hospitais públicos municipais, quase em sua totalidade, têm prestado atendimento não apenas à população residente, mas também em apoio a outros

municípios, dentro dos princípios de universalidade e regionalização; Considerando que o custeio desses hospitais tem se dado pelo faturamento da tabela do SUS e complementado com recursos dos municípios-sede; Considerando a necessidade de incentivar a adequação da rede hospitalar aos níveis de complexidade previstos no projeto saúde solidária, bem como fomentar a abertura de leitos psiquiátricos em hospitais gerais em cumprimento ao que determina a Legislação da reforma psiquiátrica e desenvolver ações que incentivem a adoção de modalidades assistenciais alternativas como hospital-dia, internação domiciliar e outras; Considerando a necessidade de se ampliar a captação de órgãos para transplante no Estado do Rio Grande do Sul; Considerando a necessidade de adequação dos hospitais não-resolutivos a Unidades Locais de Saúde, que garantam o atendimento ambulatorial da população; Considerando que os hospitais que encontram-se sob a intervenção dos municípios, comportam-se como Hospitais Públicos, considerando o disposto na Resolução 225/2000-CIB/RS; Considerando, ainda, os termos da Resolução 260/2002-CIB/RS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse de recursos da Municipalização Solidária – Fração Hospitais Públicos, no valor de 8.056.082,28 (oito milhões, cinqüenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), para os Municípios habilitados em alguma forma de gestão do SUS, que possuem hospitais públicos, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão repassados aos Municípios habilitados, em três parcelas iguais a partir da habilitação.

Artigo 2º – Os hospitais públicos municipais que estão classificados como Unidades Locais, receberão um valor relativo às necessidades estimadas de custeio de duas equipes de saúde, o que equivale a R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ano, que correspondem ao custeio mensal de R\$ 8.000,00. Já os hospitais classificados como microrregionais, que apresentaram até 2.000 internações, no ano de 2000, receberão o equivalente à R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que correspondem ao custeio mensal de R\$ 12.000,00; os hospitais que apresentaram mais de 2.000 internações, no ano de 2000, receberão o equivalente a R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), que correspondem ao custeio mensal de R\$ 19.000,00. Os hospitais macrorregionais, regionais e especializados, receberão o equivalente a três faturas médias mensais do ano de 2001.

Artigo 3º – Para o recebimento dos recursos, o Município que possui hospital público municipal, classificado como Unidade Local, deverá apresentar até 31/04/2003,

proposta assistencial e plano diretor aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de discussão técnica com a Coordenadoria Regional de Saúde respectiva, que garantam o seu enquadramento como Unidade Local, mediante garantia de atenção à saúde da população, de forma resolutive e permanente; plano de aplicação dos recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, no qual estejam explicitadas as ações a serem desenvolvidas, bem como o impacto a ser alcançado nas condições de saúde da população, conforme legislação vigente.

Comprovação de funcionamento do Conselho Gestor, através de apresentação de atas das reuniões.

Abertura de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária – Fração Hospitais Públicos Municipais". Comprovação, através do Relatório de Gestão, de que os recursos recebidos anteriormente, por conta da Resolução 225/2001, foram aplicados de acordo com o pactuado.

Artigo 4º - Para o recebimento do recurso o Município que possui hospital classificado como microrregional, regional, macrorregional ou especializado deverá apresentar até 31/04/2003,

proposta assistencial e plano diretor aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de discussão técnica com a Coordenadoria Regional de Saúde respectiva, que garantam o seu enquadramento no nível de complexidade definido no Projeto Saúde Solidária e no qual esteja prevista a ampliação de serviços necessários para a inclusão do hospital no sistema regional de saúde;

garantir a abertura de leitos para internação psiquiátrica em hospital geral e a adoção de modalidades assistenciais alternativas como hospital-dia, internação domiciliar e outras que apontem para a tenção ambulatorial; nos hospitais que possuem UTI, garantir a realização de diagnóstico de morte encefálica e participar do sistema de captação de órgãos para transplante, conforme Normas da Central de Transplantes do Estado; plano de aplicação dos recursos discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, no qual estejam explicitadas as ações a serem desenvolvidas, bem como o impacto a ser alcançado nas condições de saúde da população, de acordo com o Projeto de Regionalização da Atenção à Saúde no Estado do Rio Grande do Sul; comprovação de funcionamento do Conselho Gestor, através de apresentação de atas das reuniões; abertura de conta bancária no BANRISUL, específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária –

Fração Hospitais Públicos Municipais"

g) Comprovação, através do Relatório de Gestão, de que os recursos recebidos anteriormente, por conta da Resolução 225/2001, foram aplicados de acordo com o pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos Municípios ao recebimento dos recursos será feita através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite, após análise da documentação apresentada.

ARTIGO 5º – A prestação de contas será feita através do Relatório de Gestão Trimestral do SUS no município, no qual deverão ser especificadas as ações de saúde implementadas e a população beneficiada.

ARTIGO 6º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.

Código 4139

ANEXO I PORTARIA Nº 73/2002

CRS	MUNICÍPIO	HOSPITAL	COMPLEXIDADE	VALOR
1	Estância Velha	Hosp. Mun. Getúlio Vargas	Microrregional	228.000,00
1	Esteio	Hosp. São Camilo	Regional	447.191,34
1	Porto Alegre	Hosp. de Pronto Socorro	Especializado	1.031.484,54
1	Santa Maria do Herval	Hosp. Mun. 12 de Maio	Unidade Local	96.000,00
1	São Leopoldo	Fund. Hosp. de Clínicas-Hosp. Centenário	Macrorregional	1.088.858,97
2	Butiá	Fund. Mun. de Saúde- Hosp. de Butiá	Microrregional	144.000,00
2	Cambará do Sul	Fundação São José	Microrregional	144.000,00
2	Tapes	Fund Assist. de Tapes-Hosp. N. Sra. do Carmo	Unidade Local	96.000,00
4	Formigueiro	Hosp. Mun. de Formigueiro	Unidade Local	96.000,00
4	São Pedro do Sul	Hosp. Mun. de São Pedro do Sul	Microrregional	144.000,00
4	São Vicente do Sul	Hosp. S. Vicente do Sul	Microrregional	144.000,00
4	Silveira Martins	Hosp.Mun. Madre Imilda	Unidade Local	96.000,00
5	Farroupilha	Hosp. Benef. São Carlos	Microrregional	228.000,00
6	Ibiraiaras	Soc. Hosp. Benef. São José	Unidade Local	96.000,00
6	Lagoão	Hosp. Mun. São João Batista	Unidade Local	96.000,00
6	Passo Fundo	Hosp. Benef. Dr. César Santos	Microrregional	228.000,00
6	Victor Graeff	Hosp. de Carid. E Benef. Victor Graeff	Unidade Local	96.000,00
6	Vila Maria	Hosp. Mun. Carlos Cerato	Unidade Local	96.000,00
7	Lavras do Sul	Fund. Médico- Hosp. Dr. Honório Teixeira da Costa	Unidade Local	96.000,00
9	Fortaleza dos Valos	Hosp. Mun. Bom Pastor	Unidade Local	96.000,00
9	Saldanha Maranhão	Hosp. Mun. Saldanha Maranhão	Unidade Local	96.000,00
9	Salto do Jacuí	Hosp. Nova Jacuí	Unidade Local	96.000,00
10	Uruguaiana	Santa Casa de Caridade de Uruguaiana	Regional	858.413,94
11	Áurea	Prefeitura Mun. de Áurea	Unidade Local	96.000,00
11	Campinas do Sul	Prefeitura Mun. de Campinas do Sul	Microrregional	144.000,00
11	Erechim	Hosp. Santa Teresinha Ltda	Macrorregional	946.133,49
11	Itatiba do Sul	Hosp. Mun. São Roque	Unidade Local	96.000,00
12	São Luiz Gonzaga	Soc. Hosp. São Luiz Gonzaga	Microrregional	228.000,00
14	Alegria	Hosp. Mun. São Sebastião de Alegria	Unidade Local	96.000,00
14	Doutor Maurício Cardoso	Hosp. Mun. Dr. Maurício Cardoso	Unidade Local	96.000,00
14	Independência	Fund. Hosp. Cristo Rei	Unidade Local	96.000,00
18	Santo Antônio da Patrulha	Hosp. Mun. de Santo Antônio da Patrulha	Microrregional	228.000,00
19	Vicente Dutra	Casa de Saúde Águas do Pardo	Unidade Local	96.000,00
19	Vista Gaúcha	Soc. Hosp. Benef. Vista Gaúcha	Unidade Local	96.000,00
			TOTAL	8.056.082,28

Código 4132